



Processo : 0102836-77.2022.8.19.0001 (2026.700.535960-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Extensão de Vantagem aos Inativos / Isonomia / Sistema Remuneratório e Benefícios /
RECORRENTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO MUNICÍPIO
RECORRIDO : MARIA DA GLÓRIA REIS
ADVOGADO : DEBORA CRISTINA ALVES
Relator : MANOEL TAVARES CAVALCANTI
Sessão : 24/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto pelo Ente Público, dando-lhe parcial provimento para fixar o valor da condenação em R\$19.999,62, conforme último contracheque da autora, à fl. 19, excluindo as verbas eventuais ¿EE SME APOIO¿ e ¿AUXÍLIO TRANSPORTE¿. O montante deverá ser corrigido monetariamente, a contar da data da aposentadoria, pelo índice IPCA-E, e acrescidos de juros de mora, desde a data de 30/07/2021 (aposentadoria), nos termos do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, até 08.12.2021. A partir de 09.12.2021 exclusivamente pela taxa SELIC, de forma simples, uma única vez até a data do pagamento, nos termos da EC 113/2021. Sem custas, ante a isenção legal. Sem honorários, ante o sucesso recursal. Súmula valendo como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA e BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA.

MANOEL TAVARES CAVALCANTI
Relator

